



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº **IND 1003/2015**  
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O  
04 03 15  
SEM EFEITO

Em, 4, 3, 2015  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planário

Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na QNN 20, em Ceilândia/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na QNN 20, em Ceilândia/DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores da QNN 20, em Ceilândia/DF, motoristas e pedestres que por lá transitam pleiteiam “operação tapa buracos” nos conjuntos desta quadra devido à má conservação do local e a quantidade de buracos existentes, que podem causar acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Ao saber do problema, realizei levantamento de todos os buracos localizados na referida quadra, constatando a necessidade de tampá-los nos conjuntos descritos abaixo:

CONJUNTO	QUANTIDADE DE BURACOS
A	9
B	9
D	8
F	11
G	9
H	7
I	8
J	14
L	17
M	15
N	15
O	7
P	15

ASS: 03/02/2015 14:46  
*[Assinatura]*

Existem ainda, buracos nas laterais de todos os conjuntos da entre quadra EQNN 20/22, que necessitam de reparos.

Com o intuito de evitar a ocorrência de graves acidentes, entendo que a realização do serviço sugerido irá contribuir para que as vias ofereçam boas condições de tráfego de veículos, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2015.

Deputado Chico Vigilante - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 1003/2015  
FIC Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 10/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

